



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

Rua Roldão Zacarias de Macedo nº 89 – Bairro J.K.

CEP 58.187-000 - Picuí-PB - Telefone (83) 90919-7678

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE: **CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ALBERTO WAGNER GOMES DA SILVA DE PICUÍ.**

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido **TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE** ao senhor **ALBERTO WAGNER GOMES DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em **31 de agosto de 2026.**

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

-Presidenta-

BIOGRAFIA:

Alberto Wagner Gomes da Silva, cidadão brasileiro, nascido em Cuité-PB, porém foi criado na comunidade Várzea Verde localizada no município de Frei Martinho-PB. Filho de Abel Afonso da Silva e Maria da Paz Gomes da Silva, tendo fortes raízes ligadas á Picuí.

Cresceu observando seu pai agricultor levar seu sustento para casa, sendo feirante ativo durante longos anos, vendendo frutas e especiarias em geral. Mudou-se para Picuí, local onde se estabeleceu e criou fortes laços com a cidade e adquiriu grandes amizades que carrega até os dias atuais. Casou- se com Jaucilene dos Santos, cidadã picuiense.

Atualmente, exerce cargo de assessor parlamentar na Câmara Municipal de Picuí. Alberto Wagner é muito feliz e grato pelo acolhimento e pelas amizades que construiu ao longo dos anos nesse município.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

COMISSÃO DE ÉTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

AUTORIA: JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PICUIENSE PARA O SENHOR ALBERTO WAGNER GOMES DA SILVA.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Presidente -

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO

- Relator -

SABRINA CAROLINY SANTOS P. F. XAVIER

- Membro -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

RECIBO

DESPACHO

31/08/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo ao Vereador **ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026**, de autoria da Vereadora **JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS**.

Em ____ de _____ de 2026

JEAN CARLOS DA COSTA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2026

ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: ____ de _____ de 2026

- 1º Secretário -